



PREGÃO PRESENCIAL

N° 032/2014 – PMB, N° 011/2014 – FMT, N° 005/2014 - FME

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL."

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia <u>01/10/2014 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)</u>, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia <u>01/10/2014 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)</u>, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail compras@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – PMB, Nº 011/2014 – FMT, Nº 005/2014 - FME

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 12313/2014 de 05 de maio de 2014, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 09:30 horas do dia 1º (primeiro) de outubro de 2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL," E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei n°. 10.520/ 2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal n°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal n°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei n°. 8.666/1993 e alterações.
- **1.2** Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.5** A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL."</u>
- **2.1** O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 115.712,00 (cento e quinze mil e setecentos





e doze reais).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **3.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4** A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em **Anexo II**)
- 3.5 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - III Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.
 - IV Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;
- 3.5.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).





- 3.5.2 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.
- 3.5.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **3.6** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- **3.7** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
- **3.8** As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.8.1 – Envelope contendo os documentos relativos a Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - PMB, Nº 011/2014 - FMT, Nº 005/2014 -
FME
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
3.8.2 – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - PMB, Nº 011/2014 - FMT, Nº 005/2014 -
FME
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.9 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE** Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item /descrição de cada serviço, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;





- **4.1.1** Os serviços prestados pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos no presente Edital e seus anexos serão rejeitados e deverão ser substituídas pela CONTRATADA em prazo útil as atividades programadas e sem qualquer ônus á CONTRATANTE.
- **4.1.2** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
- **4.1.3** No caso de materiais ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";
- **4.1.3** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.2** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.3** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas depois do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser prestado em tempo hábil para a realização das atividades programadas pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, **e deverão ser realizados conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Contratante.**
- **4.4** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil, para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.
- **4.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **4.7** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1** A proponente deverá apresentar no envelope N°. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;





- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **5.5** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- III Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- IV Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.
- II Comprovação de que a Contratada possui no mínimo 01 (um) funcionário habilitado para operações elétricas e trabalhos em altura, comprovado por meio de apresentação do





<u>certificado de conclusão do curso NR10 e NR35</u> e registrado no quadro da empresa, mediante apresentação de <u>cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social,</u> desde que comprove vínculo com a Contratada.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECO (ENVELOPE N° 01).
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.6.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7° da Lei N°. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II):
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°)





5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
 - **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.5 do presente Edital.
 - **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
 - **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
 - **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
 - **6.1.5** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
 - **6.1.6** Será desclassificada a proponente que:
 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
 - **6.1.7** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
 - **6.1.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
 - **6.1.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - **6.1.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.1.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.
 - **6.1.12** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
 - **6.1.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
 - **6.1.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo





motivadamente a respeito.

- **6.1.15** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.17** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.18** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de **cada item**, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.
- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – <u>ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO</u>

- **7.1** Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- **7.2** Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos **serviços** definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
 - **7.3.1** deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES</u>

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **8.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar





memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **8.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- **8.5** Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
 - **8.5.1** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
 - **8.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- **8.6** Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
- **8.7** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **10.1** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de **cada item**, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.
- **10.2** A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **10.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **10.4** A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11- <u>USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>





- **11.1** Nos termos do Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2** Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1°, artigo 65, da Lei N°. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
- 11.3 É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 - CONVOCAÇÃO

- **12.1** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
 - **12.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **12.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **12.5** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13. – <u>CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS</u>

- **13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **13.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.





14. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **14.1** A pedido, quando:
 - **14.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - **14.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 14.2 Por iniciativa da Administração, quando:
 - **14.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **14.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - **14.2.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 14.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - 14.3.1 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **14.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **14.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- **14.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

- **15.1** Automaticamente:
 - 15.1.1 por decurso de prazo de vigência;
 - 15.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **16.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **16.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei N°. 8.666/93 e alterações.
- **16.3** Independente das penalidades acima previstas, poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.





- **16.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- **16.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.7** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.9** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
- 17.12 Fazem parte integrante deste Edital:





Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas/SC, 05 de setembro de 2014.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretário de Administração





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

N° 032/2014 - PMB, N° 011/2014 - FMT, N° 005/2014 - FME

1. <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Máx.	Preço Total
	~ ~		Total	Unit.	por Item
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO	H	200	R\$230,00	R\$46.000,00
	PORTE COM: 01 MESA DE SOM DE MÍNIMO 08				
	CANAIS BALANCEADA 01 PROCESSADOR DE				
	FREQUENCIA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3				
	OITAVA DUPLA (31 BAMDAS) - MÍNIMO				
	QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 MICROFONES COM				
	OU SEM FIOS, PARA VOZ E INSTRUMENTOS				
	QUANTIDADE MÍNIMA DE 04 CAIXAS DE SOM PARA				
	PÚBLICO COM 500W RMS QUANTIDADE MÍNIMA DE				
	02 CAIXAS DE MONITOR A/C COM ESTABILIZAÇÃO				
	DE VOLTAGEM EQUIPE TÉCNICA PARA				
	ASSISTÊNCIA, DURANTE O EVENTO 01 RACK DE				
	AMPLIFICADOR COM QUATRO AMPLIFICADORES,				
	COM MÍNIMO 1000 W DE POTÊNCIA RMS MÍNIMO				
	DE 20 METROS DE ESTRUTURA Q30 E, ALUMÍNIO				
	COM BASE CORN BLOCK TALHAS E PAU DE				
	CARGAS NECESSÁRIAS MÍNIMO DE 12 CANHÕES				
	DE PAR LED 64, 02 MOVING HEAD 575 ESPOT 01				
	MESA CONTROLADORA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA				
	DE 1.500W.				
2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE,	DIA	18	R\$2.266,00	R\$40.788,00
4	COM: SOM: 02 mesas de som de 32 canais digital; 01	DIA	10	Ιςφ2.200,00	Ι. φ. του, συ
	multicabo de 48 vias; 01 equalizador gráfico 31 bandas para				
	PA; Players: NOTEBOOK, CD; Microfones para vozes e				
	instrumentos com e sem fio, na quantidade necessária ao				
	evento; 01 cubo para instrumentos baixo 1 X 15 e 4 X 10; 01				
	guitarra combos 2 X 12; 06 Direct Box para vias; 02				
	praticável de 2m X 2m; 01 bateria com 5 peças e ferragens;				
	06 monitores; Amplificação para o PA com caixas 3 vias; 08				
	caixas de som Line Array; 08 caixas de som sb 18; o SLP				
	fornecido na platéia de 105 db; A/C com estabilização de				
	voltagem; Equipe técnica para assistência durante o evento.				
	ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA: 60 METROS DE BOX				
	TRUSS EM ALUMÍNIO DE LINHA PESADA - Q30; 08				
	BASES; 06 TALHAS MECÂNICAS DE 5 METROS; 08				
	PAU DE CARGA; 10 UN DE CUBO DE 4 FACES 01 mesa				
	de iluminação 24 canais-sistema DMX; 02 módulos Dimer				





3	de canais; 01 cortina de LEDs 6m X 4m; 04 TVs de 50 polegadas; Refletores com lâmpadas par 64 (36 unidades) 12 refletores Setlight e Colortran de 1000 watts; 08 Movies Head 575; 01 Máquina de fumaça; Equipe técnica para assistência durante o evento. SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, COMPOSTO POR: 01 CARRO; 01 MOTORISTA; SISTEMA DE SOM COMPOSTO EM: - CAIXA DE SOM; - MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA RMS, - COM DUAS SAÍDAS, - 04 ALTO FALANTES MÍNIMO 2 POLEGADAS, - 02 DRIVE TITANIO.	Н	120	R\$28,00	R\$3.360,00
4	PROJEÇÃO EM TELÃO, COMPOSTA POR: - MÍNIMO UM - TELA MEDINDO 3X3; - MONTAGEM EM ESTRUTURA Q30 E PROJETOR COM MÍNIMO 5000 LUMENS DE POTÊNCIA E REDUÇÃO DE 1080P; - FULL HD.	DIA	10	R\$650,00	R\$6.500,00
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM: SOM: P.A; 02 console digital 48 canais; Periféricos - P.A; 02 equalizadores gráficos 1/3 oitava (31 bandas); 02 Processador digital; Players: CD, NOTEBOOK. Sistemas de Caixas Acústicas da Platéia: 16 Line Arrays 210 TI; 16 Subwoofer 18 polegadas. Monitor Palco: Console Digital 48 canais; 06 equalizadores (31 bandas 1/3 oitava); 02 Side Fill Stéreo; 02 comunicador P.A. x monitor; 12 monitores para palco; 40 microfones com fio e sem fio na qualidade necessáriaao evento; 16 Direct Box Ativos e Passivos; A/C estabilizador com 110/220 volts; o SLP fornecido na platéia de 110 db. Back Line: 01 bateria (05 peças) com ferragem; 01 sistema para teclado com mixer; 02 amplificadores para guitarra com cabeçote e caixas de 4 x 12; 01 amplificador para contra-baixo, com caixas de 115 e 410. ILUMINAÇÃO: 01 mesa de iluminação 2048 canais - sistema DMX; 06 módulos dimmer de 12 canais; 60 refletores com lâmpadas par 64 em alumínio polido; 16 refletores com lâmpadas par 56 (loco light) em alumínio polido; 04 mini brut com lâmpadas (06 cada); 20 Setlight e Colortran com lâmpadas de 1000 watts; 01 canhão seguidor HTI; 32 refletores ACL 250; 02 máquinas de fumaça; 08 Moving light spots 575; 04 Moving light wasch 575; 100m Treliças em alumínio Q - 30 com Slive, Talhas Cubos.	DIA	4	R\$4.766,00	R19.064,00

RATEIO DA P.M.B.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.
				Máximo
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM: 01 MESA	h.	50,00	230,00
	DE SOM DE MÍNIMO 08 CANAIS BALANCEADA 01 PROCESSADOR			
	DE FREQUENCIA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3 OITAVA DUPLA (31			
	BAMDAS) - MÍNIMO QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 MICROFONES			
	COM OU SEM FIOS, PARA VOZ E INSTRUMENTOS QUANTIDADE			
	MÍNIMA DE 04 CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO COM 500W RMS			
	QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 CAIXAS DE MONITOR A/C COM			
	ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM EQUIPE TÉCNICA PARA			
	ASSISTÊNCIA, DURANTE O EVENTO 01 RACK DE AMPLIFICADOR			
	COM QUATRO AMPLIFICADORES, COM MÍNIMO 1000 W DE			
	POTÊNCIA RMS MÍNIMO DE 20 METROS DE ESTRUTURA Q30 E,			





	ALUMÍNIO COM BASE CORN BLOCK TALHAS E PAU DE CARGAS NECESSÁRIAS MÍNIMO DE 12 CANHÕES DE PAR LED 64, 02			
	MOVING HEAD 575 ESPOT 01 MESA CONTROLADORA 01 MÁQUINA			
	DE FUMAÇA DE 1.500W.			
2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM: SOM: 02	Dia	6,00	2.266,00
_	mesas de som de 32 canais digital; 01 multicabo de 48 vias; 01 equalizador	21	3,00	2.200,00
	gráfico 31 bandas para PA; Players: NOTEBOOK, CD; Microfones para vozes			
	e instrumentos com e sem fio, na quantidade necessária ao evento; 01 cubo			
	para instrumentos baixo 1 X 15 e 4 X 10; 01 guitarra combos 2 X 12; 06			
	Direct Box para vias; 02 praticável de 2m X 2m; 01 bateria com 5 peças e			
	ferragens; 06 monitores; Amplificação para o PA com caixas 3 vias; 08 caixas			
	de som Line Array; 08 caixas de som sb 18; o SLP fornecido na platéia de 105			
	db; A/C com estabilização de voltagem; Equipe técnica para assistência			
	durante o evento. ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA: 60 METROS DE BOX			
	TRUSS EM ALUMÍNIO DE LINHA PESADA - Q30; 08 BASES; 06			
	TALHAS MECÂNICAS DE 5 METROS; 08 PAU DE CARGA; 10 UN DE			
	CUBO DE 4 FACES 01 mesa de iluminação 24 canais-sistema DMX; 02			
	módulos Dimer de canais; 01 cortina de LEDs 6m X 4m; 04 TVs de 50			
	polegadas; Refletores com lâmpadas par 64 (36 unidades) 12 refletores			
	Setlight e Colortran de 1000 watts; 08 Movies Head 575; 01 Máquina de			
	fumaça; Equipe técnica para assistência durante o evento.			
3	SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, COMPOSTO POR: 01 CARRO; 01	h.	50,00	28,00
	MOTORISTA; SISTEMA DE SOM COMPOSTO EM: - CAIXA DE SOM; -			
	MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA RMS, - COM DUAS SAÍDAS, - 04			
	ALTO FALANTES MÍNIMO 2 POLEGADAS, - 02 DRIVE TITANIO.			
4	PROJEÇÃO EM TELÃO, COMPOSTA POR: - MÍNIMO UM - TELA	Dia	10,00	650,00
	MEDINDO 3X3; - MONTAGEM EM ESTRUTURA Q30 E PROJETOR			
	COM MÍNIMO 5000 LUMENS DE POTÊNCIA E REDUÇÃO DE 1080P; -			
	FULL HD.			

RATEIO DO F.M.T.

	TEIO DO PANA.	- 7 • -	0 41 7	D 77.4
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	,
				Máximo
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM: 01 MESA	HRS	120,00	230,00
	DE SOM DE MÍNIMO 08 CANAIS BALANCEADA 01 PROCESSADOR			
	DE FREQUENCIA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3 OITAVA DUPLA (31			
	BAMDAS) - MÍNIMO QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 MICROFONES			
	COM OU SEM FIOS, PARA VOZ E INSTRUMENTOS QUANTIDADE			
	MÍNIMA DE 04 CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO COM 500W RMS			
	QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 CAIXAS DE MONITOR A/C COM			
	ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM EQUIPE TÉCNICA PARA			
	ASSISTÊNCIA, DURANTE O EVENTO 01 RACK DE AMPLIFICADOR			
	COM QUATRO AMPLIFICADORES, COM MÍNIMO 1000 W DE			
	POTÊNCIA RMS MÍNIMO DE 20 METROS DE ESTRUTURA Q30 E,			
	ALUMÍNIO COM BASE CORN BLOCK TALHAS E PAU DE CARGAS			
	NECESSÁRIAS MÍNIMO DE 12 CANHÕES DE PAR LED 64, 02 MOVING			
	HEAD 575 ESPOT 01 MESA CONTROLADORA 01 MÁQUINA DE			
	FUMAÇA DE 1.500W.			
2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM: SOM: 02	DIA	10,00	2.266,00
	mesas de som de 32 canais digital; 01 multicabo de 48 vias; 01 equalizador			
	gráfico 31 bandas para PA; Players: NOTEBOOK, CD; Microfones para vozes			
	e instrumentos com e sem fio, na quantidade necessária ao evento; 01 cubo			
	para instrumentos baixo 1 X 15 e 4 X 10; 01 guitarra combos 2 X 12; 06 Direct			
	Box para vias; 02 praticável de 2m X 2m; 01 bateria com 5 peças e ferragens;			
	06 monitores; Amplificação para o PA com caixas 3 vias; 08 caixas de som			
	Line Array; 08 caixas de som sb 18; o SLP fornecido na platéia de 105 db; A/C			ļ





	com estabilização de voltagem; Equipe técnica para assistência durante o evento. ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA: 60 METROS DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO DE LINHA PESADA - Q30; 08 BASES; 06 TALHAS MECÂNICAS DE 5 METROS; 08 PAU DE CARGA; 10 UN DE CUBO DE 4 FACES 01 mesa de iluminação 24 canais-sistema DMX; 02 módulos Dimer de canais; 01 cortina de LEDs 6m X 4m; 04 TVs de 50 polegadas; Refletores com lâmpadas par 64 (36 unidades) 12 refletores Setlight e Colortran de 1000 watts; 08 Movies Head 575; 01 Máquina de fumaça; Equipe técnica para assistência			
	durante o evento.			
3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM: SOM: P.A; 02 Console digital 48 canais; Periféricos - P.A; 02 equalizadores gráficos 1/3 oitava (31 bandas); 02 Processador digital; Players: CD, NOTEBOOK. Sistemas de Caixas Acústicas da Platéia: 16 Line Arrays 210 TI; 16 Subwoofer 18 polegadas. Monitor Palco: Console Digital 48 canais; 06 equalizadores (31 bandas 1/3 oitava); 02 Side Fill Stéreo; 02 comunicador P.A. x monitor; 12 monitores para palco; 40 microfones com fio e sem fio na qualidade necessáriaao evento; 16 Direct Box Ativos e Passivos; A/C estabilizador com 110/220 volts; o SLP fornecido na platéia de 110 db. Back Line: 01 bateria (05 peças) com ferragem; 01 sistema para teclado com mixer; 02 amplificadores para guitarra com cabeçote e caixas de 4 x 12; 01 amplificador para contrabaixo, com caixas de 115 e 410. ILUMINAÇÃO: 01 mesa de iluminação 2048 canais - sistema DMX; 06 módulos dimmer de 12 canais; 60 refletores com lâmpadas par 64 em alumínio polido; 16 refletores com lâmpadas par 56 (loco light) em alumínio polido; 04 mini brut com lâmpadas (06 cada); 20 Setlight e Colortran com lâmpadas de 1000 watts; 01 canhão seguidor HTI; 32 refletores ACL 250; 02 máquinas de fumaça; 08 Moving light spots 575; 04 Moving light wasch 575; 100m Treliças em alumínio Q - 30 com Slive, Talhas Cubos.	DIA	4,00	4.766,00
4	SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, COMPOSTO POR: 01 CARRO; 01	HRS	40,00	28,00
	MOTORISTA; SISTEMA DE SOM COMPOSTO EM: - CAIXA DE SOM; -			
	MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA RMS, - COM DUAS SAÍDAS, - 04			
	ALTO FALANTES MÍNIMO 12 POLEGADAS, - 02 DRIVE TITANIO.			

RATEIO DA F.M.E.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço
				Unit.
				Máximo
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM: 01 MESA	hs	30,00	230,00
	DE SOM DE MÍNIMO 08 CANAIS BALANCEADA 01 PROCESSADOR			
	DE FREQUENCIA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3 OITAVA DUPLA (31			
	BAMDAS) - MÍNIMO QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 MICROFONES			
	COM OU SEM FIOS, PARA VOZ E INSTRUMENTOS QUANTIDADE			
	MÍNIMA DE 04 CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO COM 500W RMS			
	QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 CAIXAS DE MONITOR A/C COM			
	ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM EQUIPE TÉCNICA PARA			
	ASSISTÊNCIA, DURANTE O EVENTO 01 RACK DE AMPLIFICADOR			
	COM QUATRO AMPLIFICADORES, COM MÍNIMO 1000 W DE			
	POTÊNCIA RMS MÍNIMO DE 20 METROS DE ESTRUTURA Q30 E,			
	ALUMÍNIO COM BASE CORN BLOCK TALHAS E PAU DE CARGAS			
	NECESSÁRIAS MÍNIMO DE 12 CANHÕES DE PAR LED 64, 02 MOVING			
	HEAD 575 ESPOT 01 MESA CONTROLADORA 01 MÁQUINA DE			
	FUMAÇA DE 1.500W.			
2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM: SOM: 02	DIA	2,00	2.266,00
	mesas de som de 32 canais digital; 01 multicabo de 48 vias; 01 equalizador			
	gráfico 31 bandas para PA; Players: NOTEBOOK, CD; Microfones para vozes			
	e instrumentos com e sem fio, na quantidade necessária ao evento; 01 cubo			
	para instrumentos baixo 1 X 15 e 4 X 10; 01 guitarra combos 2 X 12; 06 Direct			





	Box para vias; 02 praticável de 2m X 2m; 01 bateria com 5 peças e ferragens; 06 monitores; Amplificação para o PA com caixas 3 vias; 08 caixas de som Line Array; 08 caixas de som sb 18; o SLP fornecido na platéia de 105 db; A/C			
	com estabilização de voltagem; Equipe técnica para assistência durante o			
	evento. ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA: 60 METROS DE BOX TRUSS EM			
	ALUMÍNIO DE LINHA PESADA - Q30; 08 BASES; 06 TALHAS			
	MECÂNICAS DE 5 METROS; 08 PAU DE CARGA; 10 UN DE CUBO DE 4			
	FACES 01 mesa de iluminação 24 canais-sistema DMX; 02 módulos Dimer de			
	canais; 01 cortina de LEDs 6m X 4m; 04 TVs de 50 polegadas; Refletores com			
	lâmpadas par 64 (36 unidades) 12 refletores Setlight e Colortran de 1000 watts;			
	08 Movies Head 575; 01 Máquina de fumaça; Equipe técnica para assistência			
	durante o evento.			
3	SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, COMPOSTO POR: 01 CARRO; 01	hs	30,00	28,00
	MOTORISTA; SISTEMA DE SOM COMPOSTO EM: - CAIXA DE SOM; -			
	MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA RMS, - COM DUAS SAÍDAS, - 04			
	ALTO FALANTES MÍNIMO 2 POLEGADAS, - 02 DRIVE TITANIO.			

1.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A) Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Contratante.
- B) Os locais para serem instalados os equipamentos e utensílios peculiares à prestação dos serviços ficarão definidos pela Contratada, desde que atenda as necessidades da Contratante, previamente descritos na Autorização de Fornecimento;
- C) Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessário para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada.
- D) Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da Contratada, (gasolina, manutenção de veículo, manutenção dos assessórios, consertos, etc.);
- E) A Contratada deverá ter funcionários, para execução dos serviços prestados;
- F) Os empregados deverão estar uniformizados (identificados);
- G) Os funcionários deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- H) Ao término dos eventos/atividades a Contratada se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços;
- I) Quanto ao percurso e horários serão definidos pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, Fundo Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Esportes, previamente descritos na Autorização de Fornecimento;

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a fabricação, o transporte até os locais destinos, instalação, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.2.** A empresa vencedora deverá atender à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser prestado em tempo hábil para a realização das atividades programadas pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser realizados conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento.





2.3. Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
- **3.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **4.2** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte, instalações e entrega do objeto licitado;
- **4.3** Prestar o serviço licitado, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 4.4 Emitir nota fiscal eletrônica.
- **4.5** Providenciar alimentação e a alocação para seus funcionários, quando necessário; Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto licitado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/_	
------------------------	--

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade Nº e CPF sob Nº.
, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em de de 2014.
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Este documento deverá estar fora do envelope.
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome	e, CNPJ), se	ediada na Ru	ıa		, n	٥	, bairro)
, cidade		, estado _				, declara,	sob as	3
penas da lei, que atende	e plenamente	os requisitos	de habilitaç	ão cons	stantes do	edital de	Pregão)
n°/2014, do M	Iunicípio de	Bombinhas.	(conforme	art. 4°	, inciso	VII da	Lei no)
10.520/2002).								
			Cidade		de	de		

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro
, cidade, estado, declara, sob as
penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Cidade, de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo
de licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do
contrato acarretará em rescisão deste.
dede

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

	, de _		de 2014
EMPRESA: ENDEREÇO: FELEFONE E FAX: CNPJ:			
E-MAIL: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESEN	CIAL – REGISTRO I	DE PREÇO	N° 032/2014 –
PMB, Nº 011/2014 – FMT, Nº 005/2014 - FME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA LUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS D FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃ ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS A presente licitação tem por objeto a:	A PREFEITURA MUN O MUNICIPAL DE 1	NICIPAL DE ESPORTES,"	BOMBINHAS,
MENOR VALOR POR ITEM			
	ade Unidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		TOTAL	R\$
Valor total por extenso:			
Prazo para Pagamento:			
Prazo de Entrega:			
Validade da proposta:			
Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, nel abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, ol comerciais, assim como despesas com transpor neidam sobre a contratação.	brigações trabalhistas,	, previdencia	árias, fiscais e
Banco: Agência:	Conta-Corrente:	••••••	••••••
NOME (R.G. e CPF) e ASSINATO	URA DO REPRESENTA	ANTE	
CARIMBO DA	EMPRESA		





ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
 - Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por
, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades
da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo
3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo parágrafo 4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo
conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
Cidade, de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 – PMB, Nº 011/2014 – FMT, Nº 005/2014 - FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - PMB, Nº 011/2014 - FMT, Nº 005/2014 - FME

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos () dias do mês de de 2014 (dois mil e quatorze), no Paço Municipal, a
Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Le
Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, en
face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 032/2014 - PMB, N
011/2014 - FMT, Nº 005/2014 - FME, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma
Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a
aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os
referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL," DE PREGÃO Nº 032/2014 – PMB, N° 011/2014 – FMT, N° 005/2014 – FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA: REPRESENTADA POR: CNPJ N°:

ENDEREÇO: CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário
			registrada	registrado
01				

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 032/2014 – PMB, Nº 011/2014 – FMT, Nº 005/2014 - FME, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.** Os serviços licitados deverão ser efetuado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser prestado em tempo hábil para a realização das atividades, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, **e deverão ser realizados conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Contratante.**
- **3.** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;





- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- **4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- 2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
 - **2.1**. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3.** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.
- **4.** Os serviços prestados deverão ser mediante e de acordo com a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
- **6.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 032/2014 PMB, Nº 011/2014 FMT, Nº 005/2014 FME e seus Anexos;
 - a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
 - b) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte, instalações e entrega do objeto licitado;
 - c) Executar os serviços licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
 - d) Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.





- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- f) Executar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g) Atender dentro dos prazos previamente acordados a quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório:
- **2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 4. Multa:
 - **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei N° . 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





- **1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 032/2014 PMB, Nº 011/2014 FMT, Nº 005/2014 FME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - **1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.





1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital Nº 032/2014 PMB, Nº 011/2014 FMT, Nº 005/2014 FME e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, de	de	2014
Domoninas, uc	ue	Z014

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração